



Rejeitada metodologia utilizada na desclassificação de estradas

SEMINÁRIO NACIONAL CONCLUI
Sem intervenção das autarquias
não há desenvolvimento desportivo

REUNIDO NOS AÇORES
Parecer favorável do Conselho Fiscal
ao Relatório e Contas do Exercício
de 99

EXPOSIÇÃO DE MUNICÍPIOS
NA COVILHÃ *f* Urge alcançar
concertadamente uma política geral
de montanha



A ANMP E O FUTEBOL
Não redução de clubes uma
vitória desportiva

Rejeitada a fiscalização prática
exercida pelo Tribunal de Contas

ODIVELAS - NOVO ASSOCIADO CONSELHO GERAL INSATISFEITO COM ORÇAMENTO DE ESTADO 2000



O Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, reunido em Coimbra, aprovou um documento onde, designadamente, se plasmava uma discordância em relação a diversas propostas inicialmente contidas no Orçamento de Estado para 2000, discordância essa que, na sequência de um conjunto de diligências da ANMP, acabaria por ser minorada depois de introduzidas alterações que satisfaziam as reivindicações municipais.

Para o máximo acordo entre Congressos, a Proposta de Lei do OE apresentada pelo Governo à Assembleia da República não enquadrava a vontade de alteração dos critérios de distribuição dos fundos municipais que o Primeiro Ministro expressou em 99, sendo que, se então, foram introduzidas normas transitórias para minorar certos efeitos negativos da aplicação da actual Lei de Finanças Locais – que se traduziram num acréscimo de 2,35 milhões de contos no montante global –, tal medida não tinha sequência no corrente ano, o que foi, posteriormente corrigido.

Por outro lado, e considerando como inaceitável a proposta de montante global e de distribuição de fundos, sustentava-se e alcançou-se, que os Municípios até 10 mil habitantes tivessem um acréscimo máximo de transferências (ao abrigo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal) de 11,1%, e que aos Municípios de 10 mil a 20 mil habitantes fosse garantido um aumento máximo de 9,5%.

Enquanto se estranhava que em relação ao montante previsto para instalação de Polícias Municipais, ele seja de 200 mil contos quando em 1999 se elevava aos 300 mil, sublinhava-se, e emendava-se, que, em relação ao Fundo de Financiamento das Freguesias, ele não surgia acrescido de qualquer adicional para compensar a criação de escalões de aumento máximo.

O Conselho Geral da ANMP, que ratificou o Projecto de Regulamento e o Programa do XII Congresso dos Municípios Portugueses, aprovou também o Plano de Actividades e o Orçamento para 2000 e, enfatize-se, por aclamação, a admissão, como Associado, do Município de Odivelas

Rejeitada metodologia utilizada na desclassificação de estradas

O Conselho Directivo da ANMP, na sequência da discordância que, ao longo dos anos, tem manifestado face as tentativas múltiplas da Administração Central para fazer suportar os custos referentes a infra-estruturas e equipamentos porque aquela é responsável, deliberou sugerir aos seus Associados – enquanto solicitava a retoma das conversações com o Ministro do Equipamento e insistia na importância de rediscutir o PRN – que rejeitem a metodologia actualmente utilizada e não aceitem a “desclassificação” de estradas, enquanto não se proceder à regulamentação desta matéria, nos termos e de acordo com a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Lembrando que estas posições foram, sucessivas vezes, consubstanciadas em deliberações unânimes dos Argãos da Associação, sempre no sentido de não ser aceite a “desclassificação” de qualquer estrada sem que fossem assegurados um conjunto de princípios indispensáveis a qualquer processo de transferência, recorda-se que tal problemática se voltou a colocar com grande acuidade aquando da discussão do Plano Rodoviário Nacional.

Assim, e na oportunidade, a ANMP, a par de outras considerações sobre o Plano, julgou que, no âmbito da revisão do PRN, se deveria proceder à elaboração de um estudo que equacionasse todas as estradas a “desclassificar”, bem como a consagração de um esquema de investimentos, com quantificação exaustiva dos custos de reparação e conservação, contribuindo-se dessa forma para um processo que se deseje rigoroso e dotado de seriedade.

Sendo verdade que tal não foi consignado no PRN, não obstante este instrumento referir como susceptíveis de integração nas redes municipais 4500 Km de estradas, sem no entanto se apontar qualquer critério ou se proceder à definição de quaisquer princípios relativos a essas transferências, também a Lei n.º 159/99, Lei Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais, comete responsabilidades aos Municípios no âmbito das comunicações rodoviárias, sem no entanto proceder a uma definição completa de um quadro normativo regulamentador da transferência, o que terá que ocorrer posteriormente.

A ANMP, defende determinados princípios orientadores e definidores do processo de transferência de estradas – de que poderão constituir excepções os troços caracteristicamente urbanos, em que os Municípios vejam vantagem, em especial ao nível da administração urbana, em responsabilizar-se desde logo – considera que o processo de “desclassificação” de vias não pode vir sobrecarregar os debilitados recursos financeiros dos Municípios, pelo que devem ser previamente definidos os meios financeiros a transferir que assegurem a reparação das estradas à data da transferência; a reparação e conservação anual num processo continuado; a reparação e manutenção de médio/longo prazo; e a reparação e conservação das obras de arte, bem como o seu redimensionamento, sempre que necessário.

Tendo por base a referência de 16 000 contos como valor máximo actualmente consignado por quilómetro de estrada a transferir – embora esses valores tendam, na prática, a ser menores, uma vez que o ICERR transfere as verbas com base em autos de medição – verifica-se, releva a ANMP, que se os Municípios assumissem os 4500 Km de estradas que o PRN considera como susceptíveis de “desclassificação”, o montante máximo total elevar-se-ia a 72 milhões de contos.

E são precisamente esses 72 milhões de contos – que terão de ser devidamente corrigidos com o tempo –, que serão novamente necessários daqui a alguns anos, não para a conservação ordinária, mas para a efectivação de grandes reparações, verbas que terão de sair dos cofres municipais, num total que representa, actualmente, cerca de 25% das verbas do Orçamento de Estado transferidas para os Municípios, um quadro que permite a afirmação de que, ao aceitarem desclassificação de estradas nos termos presentes, as Câmaras Municipais estão a consignar para este fim... um quarto das suas receitas futuras.



SEMINÁRIO NACIONAL CONCLUI

Sem intervenção das autarquias não há desenvolvimento desportivo

A intervenção autárquica na actividade desportiva passa pela criação de condições para que a generalidade da população tenha acesso à sua prática, afirma-se numa das conclusões do Seminário sobre Políticas Desportivas que a Associação Nacional de Municípios Portugueses, depois de encontros preparatórios em Lagoa, Loures e Santo Tirso, promoveu em Santarém.

Relevando-se a ampla participação de eleitos locais, dirigentes e quadros técnicos municipais, mas também de representantes de grande número das Federações das mais diversas modalidades – e do Ministro Adjunto que tutela o Desporto –, começa por sublinhar que o Desporto não é um fim em si mesmo, é antes um meio de promover o bem-estar físico, mental e social do cidadão, aproveitando o crescente aumento dos tempos de lazer, o que justifica ainda e cada vez mais a intervenção autárquica.

Sequentemente, afirmava-se a imperiosa necessidade de, entre o Governo e a ANMP, serem definidas as competências da Administração Central e dos Municípios em matéria de fomento da prática desportiva e de investimento em equipamentos, bem como os meios afectos a tais objectivos e o calendário da sua concretização.

Em paralelo, assumia-se que sem a intervenção das Autarquias não há desenvolvimento desportivo, o que implica a sua responsabilização e a transferência dos meios financeiros correspondentes, por forma a que a taxa de participação desportiva da população portuguesa aumente, deixando de ser a mais baixa da Europa, pelo que, assim, o processo de desenvolvimento desportivo deverá passar pela consolidação das funções das Autarquias Locais como instituídas gestoras do desporto no sector público, ao nível local. Por outro lado, entendia-se que o financiamento do movimento associativo carece de um enquadramento articulado que tenha por base critérios definidos e publicamente divulgados, não podendo continuar a ser suportado quase na totalidade pelas Autarquias; que as necessidades e motivações dos dirigentes associativos justificam a urgência da revisão do D.L. 267/95, de 18 de Outubro, estabelecendo um quadro de incentivos adequados às funções de interesse público que exercem; e que a participação das Autarquias na formação dos agentes desportivos precisa ser mais efectiva, devendo ser incluídos representantes da ANMP na Comissão Específica do Desporto e no Observatório Nacional das Profissões do Desporto.

Torna-se também indispensável clarificar os níveis de participação do Poder Local e do Governo, no que se refere à construção de equipamentos desportivos, em particular quando a organização do Euro 2004 que irá proporcionar investimentos que acentuarão as assimetrias já existentes, assim como o é indispensável a revisão do D.L. 385/99, de 28 de Setembro, que, nas actuais condições, é absolutamente inaplicável às Autarquias, pela inexistência de recursos humanos suficientes, e de meios financeiros para os contratar, no que se refere ao regime de responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público.

De acordo com as conclusões do certame, a construção de novas instalações desportivas deve ter relação directa com a identificação das necessidades e atentar tipologias adequadas, devendo também considerar a plena utilização de todas as instalações existentes, públicas ou privadas, escolares, de grandes ou de pequenas dimensões, sendo que a gestão das instalações desportivas, pelos elevados custos que envolve, e pelos agentes que movimenta, carece de ser planeada e definida na fase de projecto.

No conjunto de estratégias necessárias para o aumento do número de praticantes, o Poder Local deverá assumir-se também como entidade promotora e dinamizadora de actividades, o que implica a transferência dos respectivos recursos pela Administração Central; as Autarquias deverão evoluir para o desenvolvimento de modelos de gestão desportiva de forma directa, indirecta ou mista, tendo em conta as características e especificidades de cada Município; o Poder Local deverá dinamizar a actividade dos restantes agentes desportivos, sem se substituir a estes; e deverão ser reforçados os mecanismos de acompanhamento e apoio a uma correcta utilização e rentabilização dos financiamentos ao movimento associativo.

Por fim, atendendo ao papel que as Autarquias desempenham no processo de desenvolvimento desportivo, é desejável que o conjunto de despesas do Poder Local na área do Desporto possa passar, em termos globais, de 2,5 para 3,5% do total, com adaptação às especificidades locais, e que a despesa da Administração Central, no domínio desportivo, deverá situar-se nos 30 milhões de contos, passando de cerca de 0,3 para 0,5% do OE, correspondendo parte desse aumento a transferências para as Autarquias, no sentido, era relevado, do aumento da taxa de participação desportiva da população portuguesa.



REUNIDO NOS AÃORES

Parecer favorÃ¡vel do Conselho Fiscal ao RelatÃ³rio e Contas do ExercÃcio de 99

O Conselho Fiscal da AssociaÃ§Ã£o Nacional de MunicÃpios Portugueses, reunido nos PaÃšos do Concelho da Praia da VitÃ³ria, na Ilha Terceira, AÃores, emitiu um parecer favorÃ¡vel ao RelatÃ³rio e Contas do ExercÃcio de 99.

Ao reconhecer que a necessidade de respostas prontas e qualificadas aos Associados e outras instituiÃ§Ãµes implica a coordenaÃ§Ã£o de dinÃ¢micas e esforÃos de recursos tÃ©cnicos, humanos e financeiros – preocupando-se com o atingir dos objectivos atravÃ©s de uma utilizaÃ§Ã£o correcta dos meios disponÃ¡veis, no respeito por uma efectiva contenÃ§Ã£o de despesas –, aquele Ã“rgÃ£o congratulava-se, tambÃ©m, com a clareza das contas apresentadas.

Ainda durante os trabalhos do Conselho Fiscal, o SecretÃ¡rio-Geral deu informaÃ§Ãµes sobre diversas actividades da AssociaÃ§Ã£o Nacional de MunicÃpios Portugueses, nomeadamente sobre a transferÃªncia de competÃªncias na Ã¡rea da educaÃ§Ã£o; do patrimÃ³nio; da cultura e ciÃªncia, tempos livres, desporto, saÃºde e acÃ§Ã£o social.



EXPOSIÃ§Ã£o DE MUNICÃPIOS NA COVILHÃ

Urge alcanÃ§ar concertadamente uma polÃtica geral de montanha

Ocupando uma vasta superfÃcie do territÃ³rio nacional, sabemos que as regiÃµes de montanha, nas suas especificidades, tÃ£o de enfrentar um complexo conjunto de desvantagens para as quais urge, em permanÃªncia, encontrar soluÃ§Ãµes polÃticas viabilizadoras de correcto desenvolvimento, sublinhou o Presidente da AssociaÃ§Ã£o Nacional de MunicÃpios Portugueses, MÃ¡rio de Almeida, durante a SessÃ£o de Abertura da I ExposiÃ§Ã£o de MunicÃpios de Montanha, que a ANMP promoveu na CovilhÃ.

Afirmando que o harmonioso crescimento do PaÃs, em que o Municipalismo estÃ¡ vivamente implicado, Ã© uma preocupaÃ§Ã£o constante do nÃvel da AdministraÃ§Ã£o PÃblica mais prÃximo do cidadÃ£o, MÃ¡rio de Almeida enfatizaria que, nas preocupaÃ§Ãµes de equidade nacional a que nos obrigamos, estamos aqui para afirmar a permanente defesa das particularidades destas regiÃµes, para garantir o nosso empenhamento institucional na inadiÃ¡vel tarefa de alcanÃ§armos, concertadamente com a AdministraÃ§Ã£o Central e a Europa em que nos revemos, uma polÃtica geral de montanha, capaz de fazer levar de vencida os constrangimentos que se nos levantam.

Depois de reconhecer a valia dos espaÃšos fÃsicos que agora concitam as nossas atenÃ§Ãµes – o contacto com a natureza, a excelÃªncia dos seus produtos agrÃcolas, artesanais ou industriais, a autenticidade, uma cultura viva, e os

costumes – o Presidente da ANMP reiterava a inadiável urgência de, congregados e fortalecidos, sermos capazes, com a União Europeia e o Governo português, mas também com os Municípios irmãos da Espanha, França e Itália, de garantir as respostas que os cidadãos exigem.

Porque constituem um património excepcional que importa preservar e valorizar – continuava –, imperioso se torna defender e patrocinar a diversidade, sempre no quadro da inteira conservação da identidade social das tradições e da cultura popular, pelo que dizer ao País e à Europa que os níveis de qualidade ainda aqui possíveis exigem particularmente a atenção, é obrigatório a que não me escuso, afirmar que sem os vultuosos investimentos indispensáveis deitaremos a perder uma herança única pela qual somos efectivos responsáveis, é tarefa de que, frontalmente, me incumbo.

A harmonização, nesses espaços, do passado com o futuro, é talvez um dos maiores desafios políticos que se nos levantam nestes tempos do global, dizia Mário de Almeida, para quem as regiões de montanha do Velho Continente, as terras serranas do nosso Portugal, são um espólio relevantíssimo que a União Europeia tem de saber cuidar com desvelos totais. Se a auto-estrada é fundamental, menos indispensável não é a garantia de manutenção dos quadros de excepção ainda ali plasmados. Que o III QCA, nas suas responsabilidades estruturantes, não pode esquecer.

A criação de um quadro institucional e financeiro que permita ter em conta e apoiar as exigências específicas das zonas de montanha; bem como a afirmação de uma política para agricultura de montanha, com a integração de programas estruturais, de iniciativas comunitárias e medidas inovadoras num programa global de montanha, e com a criação de uma linha financeira única, são instrumentos que o Presidente da ANMP referenciava como indispensáveis, enquanto sublinhava, também, como políticas inadiáveis, a valorização do desenvolvimento equilibrado e sustentado e a implementação de programas de montanha infra-regionais que contemplem as suas especificidades bem como programas inter-regionais que cubram as grandes unidades geográficas.

A cerimónia de Abertura da I Exposição de Municípios de Montanha, que com grande êxito decorreu nas instalações da Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios, foi presidida pelo Secretário de Estado da Administração Local, José Augusto de Carvalho, que reconheceria que as regiões de montanha são hoje desfavorecidas e travam combate desigual, pelo que o Governo irá trabalhar, ao longo deste ano, para encontrar uma forma de consenso relativamente aos critérios através dos quais os Municípios de montanha pretendem, finalmente, alcançar benefícios claros.

Carlos Pinto, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã e da Secção de Municípios de Montanha da ANMP, afirmou que a realização da Exposição de Municípios na Covilhã é uma homenagem a todos aqueles que, com muito esforço, construíram cidades, vilas e aldeias no interior português.

Ao referenciar como desejável uma revisão da actual Lei de Finanças Locais dando consagração específica à realidade de montanha quanto aos recursos a transferir do Orçamento de Estado, Carlos Pinto recordaria um documento da ANMP onde se chamava a atenção para a necessidade de se defender um modelo de desenvolvimento específico para as zonas de montanha.

Defendendo a imprescindibilidade de promover e incentivar com instrumentos fiscais apropriados a localização de unidades produtivas que fixem populações, no domínio da produção de bens ou serviços, o autarca anfitrião enfatizava o princípio da discriminação positiva para as regiões de montanha, como reconhecimento dos custos da orografia difícil e das condições naturais que são obstáculos ao desenvolvimento.

A Ministra do Planeamento, Elisa Ferreira, que participou no Seminário Internacional sobre Políticas de Montanha – incluído na programação da Feira – reforçaria, aliás, o propósito da discriminação positiva que privilegie os Municípios de montanha, garantindo, mesmo, estar ela prevista no III QCA que já prevê a valorização de projectos integrados nas áreas montanhosas.

Neste Seminário, em que estiveram presentes autarcas europeus, Mário de Almeida realçou, como factores condicionantes de desenvolvimento nas terras altas, o isolamento e dificuldades de intercâmbios e de comunicação, o carácter sazonal das actividades económicas, e os elevados custos de exploração e de equipamentos, estrangulamentos cujo ultrapassar implica o envolvimento coordenado dos diversos agentes que intervêm nestes territórios, devendo o papel das autarquias locais, mais do que a construção de infraestruturas e equipamentos colectivos, traduzir-se no assumir de uma estratégia de actuação com capacidade mobilizadora dos agentes locais, identificando as vias institucionais, financeiras e operacionais para a promoção e aproveitamento das potencialidades endógenas, tendo em vista um envolvimento local territorialmente equilibrado e socialmente favorável.

Já a concluir, o Presidente da ANMP referir-se-ia à Carta Europeia das Regiões de Montanha que, atribuindo particular importância aos Poderes Locais e Regionais, exorta à definição, a nível europeu, de uma política global de montanha, na perspectiva da convergência das várias políticas de montanha por parte dos Estados-membros da União Europeia.

A I Exposição de Municípios de Montanha, que em substância afirmou, de forma inequívoca, um património excepcional que importa preservar e valorizar, movimentou largos milhares de pessoas, sobretudo crianças oriundas de todo o país, que ali tomaram contacto com Câmaras Municipais, Associações de Municípios e de Desenvolvimento, instituições ligadas à floresta e à conservação da natureza, Regiões de Turismo e Comissão Europeia. Uma mostra gastronómica – que evidenciou toda a riqueza da nossa cozinha –; a presença viva do artesanato dos quatro cantos do país; exposição de fotografia; actividades ao ar livre, em especial de desporto radical de montanha; venda de produtos e artigos regionais; a presença da 4.ª Travessia de Portugal em Balão de Ar Quente; e a realização diária de variadas e ricas manifestações culturais e etnográficas, foram actividades paralelas, também elas definitivamente valorizadoras desta iniciativa da Associação Nacional de Municípios Portugueses.



A ANMP E O FUTEBOL Não redução de clubes uma vitória desportiva

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, membro do Conselho Superior de Desporto, quando confrontada com a possibilidade de redução do número de Clubes da I e II Ligas de Futebol Profissional, assumiu uma postura

contrariaria a esse propósito que, do seu ponto de vista, acarretaria evidentes efeitos negativos na promoção e fomento do desporto, no desenvolvimento social do país, e na afirmação de muitas cidades e espaços regionais.

Ao sublinhar o importante papel que os Municípios Portugueses têm desenvolvido em prol do fomento e da prática desportiva nas diversas modalidades, nomeadamente ao nível das estruturas e da formação, a ANMP referenciava que defender a redução dos clubes na I Liga não se perceber a importância que o futebol tem para a afirmação de vários espaços regionais.

Assumindo tal projecto a ser eventualmente concretizado, agravaria inapelavelmente assimetrias em vez de contribuir para as esbater, perguntava-se de ser positivo que os Açores, porventura a Madeira, o Alentejo, o Algarve, Trás-os-Montes e as Beiras, entre outras áreas, fiquem sem representação no mais alto escalão do futebol nacional, se essa a descentralização que se pretende, se ser esse o país harmónico que se defende.

Depois de uma lamentável conjunto de incidentes que culminaram, face a uma inadmissível postura de desrespeito para com o Poder Local, com a suspensão da participação da ANMP no Conselho Superior de Desporto, a Associação, enviabilizada a discussão alargada que desejavelmente deveria decorrer em sede daquele Conselho, e segura da importância da questão e das responsabilidades que dela advém também para os Municípios, decidia promover, ela própria, um completo debate sobre aquela problemática e suas consequências, iniciativa que visava analisar, com a profundidade indispensável, e com a participação de todas as instituições ligadas a esse importante fenómeno desportivo e social da vida dos portugueses, o futuro do futebol profissional no nosso país.

Com o desenvolvimento de um processo polêmico e desnecessariamente conturbado, verificar-se-ia, contudo, na sua fase final, que o Conselho Superior de Desporto veria a mostrar-se sensível à essencial preocupação que nos norteava – a redução do número de equipas – razão que levou a Associação Nacional de Municípios Portugueses a referenciar que, em coerência, perdiam pertinência algumas iniciativas a que se propunha, como o era, designadamente, a promoção daquele encontro.

Paralelamente, e porque o Conselho Superior de Desporto remetia para a Liga de Futebol Profissional a apresentação de novas propostas tendo em vista a superação estrutural das dificuldades inequivocamente existentes, a ANMP reafirmava que, tendo em consideração o insubstituível papel dos Municípios em prol do fomento e da prática desportiva das populações, o seu inteiro empenhamento e a mais completa disponibilidade para um válido contributo no estudo aprofundado daquelas questões.

Por fim, e depois de se registar a disponibilidade do Presidente do Conselho Superior de Desporto para prestar os eventuais esclarecimentos que a ANMP reputasse pertinentes sobre a matéria desportiva vertente – enquanto reconhecia que o contributo da Associação Nacional de Municípios Portugueses no desenvolvimento das atribuições orgânicas do CSD será sempre importante –, afirmava-se a segura certeza de, uma vez mais, ao colocarem a sua voz ao inteiro serviço das populações com quem são proximamente convivem, os Municípios portugueses reiterem que, também no desporto, há-de continuar a ser, a bem dos cidadãos, esteio e bandeira do progresso do nosso país.



Rejeitada a fiscalização por via exercida pelo Tribunal de Contas

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, na sequência de idênticas posições anteriormente assumidas, rejeitou, uma vez mais por deliberação do seu Conselho Directivo, a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Não se pretendendo, como se releva, eximir ou desresponsabilizar quem quer que seja pois, eliminando-se a fiscalização prévia, continua a ser possível ao Tribunal de Contas exercer um controlo concomitante e/ou sucessivo dos actos e contratos, a ANMP sustenta que aquele controlo se deve resumir ao da verificação da legalidade, nunca devendo haver uma análise de mérito da gestão municipal, enquanto geradora de decisões políticas, uma vez que essa avaliação compete à comunidade, organizada ou não em partidos políticos.

Começando por lembrar que, de acordo com o critério do momento do controlo por parte do Tribunal de Contas, é possível identificar poderes de fiscalização prévia (preventiva ou a posteriori), de fiscalização concomitante, e de fiscalização sucessiva (ou a posteriori), releva-se que a fiscalização prévia tem por fim verificar se os actos, contratos ou outros instrumentos geradores de despesas ou representativos de responsabilidades financeiras directas ou indirectas estão conformes com as leis em vigor e se os respectivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria.

Ao referenciar, depois, actos e contratos sujeitos e isentos de fiscalização prévia, precisa que a fiscalização concomitante se traduza no acompanhamento da execução de actos ou contratos ou de orçamentos, programas e projectos e, em geral, da actividade financeira sobre a sua jurisdição.

No que respeita à fiscalização sucessiva, referencia-se de seguida, ela é exercida em momento posterior ao do desenvolvimento da actividade financeira (controlada), tratando-se de uma função consubstanciada na apreciação e avaliação da actividade financeira e dos sistemas de gestão e de controlo interno, podendo conduzir ao julgamento da responsabilidade financeira.

O Tribunal poderá exercer este controlo na sua sede, ou in loco, através da realização de inquéritos, auditorias ou acções de verificação e controlo, sendo que, para o exercício da fiscalização sucessiva, as entidades, serviços e organismos devem, nos termos da lei, remeter à quele Tribunal as suas contas.

Sendo certo que hoje em dia, com a entrada em vigor da Lei n.º 98/97, o âmbito da fiscalização prévia foi drasticamente diminuído, afirma-se que, não obstante isso, a fiscalização prévia do Tribunal de Contas levanta várias questões e suscita contestação, razão pela qual se podem problematizar os seus pressupostos e a sua utilidade.

Enfatizando-se, desde logo, que, no concernente aos contratos, qualquer irregularidade ou ilegalidade cometida é sempre sindicável a um outro nível, quer pelo próprio Tribunal de Contas, através da fiscalização sucessiva, quer através do contencioso dos contratos, afirma-se que não faz sentido existir qualquer diferença em função do valor dos contratos e, conseqüentemente, da sujeição ou não a visto, uma vez que a exigência de rigor na realização de despesas se coloca da mesma forma, e com a mesma acuidade, num e noutro caso.

Relativamente à contratação de empréstimos, as circunstâncias são as mesmas, pois para além da possibilidade de verificação a posteriori, existe sempre um controlo da Assembleia Municipal, entendendo-se por isso que a fiscalização prévia deve ser desenvolvida pelos órgãos de controlo interno da Administração Pública, devendo o Tribunal de Contas, a este nível, funcionar exclusivamente sob iniciativa da Administração, que lhe remeterá para visto os actos, contratos ou outros instrumentos, quando entender que tal se justifica.



[[anterior](#) | [página inicial](#)]

Comentários e sugestões anmp@anmp.pt

(c) A.N.M.P.- Associação Nacional de Municípios Portugueses